

Bolsa Alberto Gaspar/Alberto Gaspar *Scholarship*

- Regulamento -

Considerando o muito relevante papel desempenhado por Alberto Gaspar no ensino do Inglês e na formação docente em Portugal, tendo sido professor, formador, membro de todos os órgãos sociais da APPI, que passou a presidir, de forma ímpar, com grande saber e total dedicação, em 1998; considerando que, enquanto Presidente desta Associação, se empenhou em garantir, aos seus Associados e professores de Inglês em geral, oportunidades de desenvolvimento e constante atualização profissional, granjeando o respeito e a admiração de todos os que com ele tiveram o privilégio de trabalhar, desde alunos e formandos aos membros de várias instituições de prestígio, nacionais e internacionais; considerando que promoveu a formação de professores, abrindo caminho à inovação e criatividade, partilhando de forma sistemática as últimas tendências no ensino do Inglês como segunda língua, convidando especialistas de renome a partilhar o seu conhecimento nos vários eventos promovidos pela APPI, sempre participados com grande entusiasmo, foi criada a Bolsa Alberto Gaspar/Alberto Gaspar *Scholarship*, a atribuir pela APPI, mediante o anúncio, a receção e avaliação de candidaturas. Para o efeito, estabeleceu-se o presente Regulamento que entra imediatamente em vigor.

Artigo 1.º

Objetivo

- 1.** O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à atribuição da Bolsa Alberto Gaspar/Alberto Gaspar *Scholarship*, doravante designada por Bolsa.
- 2.** Esta Bolsa vai premiar duas/dois docentes de Inglês, Associadas/os da APPI, para frequência de um curso de formação no Reino Unido e/ou República da Irlanda, com a duração de 2 (duas) semanas, numa instituição de reconhecido mérito na formação de professores, selecionada pela APPI.
- 3.** Ficam a cargo da APPI os trâmites (inscrição no curso, reserva da viagem e do alojamento a designar pela APPI) relacionados com esta Bolsa.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem concorrer a esta Bolsa as/os Associadas/os da APPI que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. sejam Associadas/os da APPI, há pelo menos 3 anos, com as quotas em dia;
 - b. nunca tenham usufruído de uma Bolsa de formação APPI, em língua inglesa, num país estrangeiro;
 - c. sejam docentes de Inglês no ativo, em estabelecimentos de ensino públicos e/ou privados.
2. Não podem concorrer a esta Bolsa os membros dos órgãos sociais da APPI nem seus familiares.

Artigo 3.º

Processo de candidatura

1. Os quatro documentos abaixo mencionados, necessários para se candidatar, deverão ser enviados por correio eletrónico para appi@appi.pt, até à data estabelecida no aviso de abertura do concurso, o qual será divulgado na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.
2. Os elementos obrigatórios da candidatura são os seguintes:
 - a. ficha de candidatura, disponibilizada no [site](#) da APPI, devidamente preenchida, assinada e digitalizada;
 - b. declaração, sob compromisso de honra, de nunca ter usufruído de uma Bolsa de formação APPI em língua inglesa, num país estrangeiro, até à data da candidatura;
 - c. documento comprovativo do estabelecimento de ensino onde leciona, assinado e carimbado pela escola;
 - d. reflexão, em Inglês (entre 200 e 300 palavras, redigida em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5, sem identificação da autora/do autor) sobre:
 - motivos para a candidatura;
 - expetativas relativamente ao curso de formação.

Artigo 4.º

Júri

1. A avaliação e seleção das candidaturas cabem ao Júri de seleção.
2. O Júri de seleção é composto por 3 elementos a designar pela Direção da APPI.
3. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, à/ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
4. A decisão do Júri de seleção é definitiva e não é passível de recurso.
5. As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso.

Artigo 5.º

Crítérios de seleção

1. Os critérios de seleção deverão ter em conta os seguintes aspetos a focar na reflexão/texto enviado:
 - a. relevância do curso para a melhoria das práticas;
 - b. originalidade e criatividade;
 - c. correção linguística;
 - d. obrigatoriedade de indicação das fontes e da bibliografia citada, se aplicável.

Artigo 6.º

Divulgação de resultados

1. A/O candidata/o vencedora/vencedor será contactada/o pela Direção da APPI.
2. A candidatura selecionada será divulgada na *Webpage* e nas redes sociais da APPI.

Artigo 7.º

Obrigações decorrentes da aceitação da Bolsa

A/O candidata/o vencedora/vencedor compromete-se a enviar à APPI, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a conclusão do curso, um relatório sobre o curso frequentado, em Inglês (máximo três páginas, redigido em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5), o qual poderá ser divulgado nas publicações da Associação.

Artigo 8.º

Desistências

- 1.** A/O vencedora/vencedor da Bolsa que desista da frequência do curso após a sua aceitação fica obrigada/o a comunicar tal facto por escrito, para o endereço eletrónico appi@appi.pt .
- 2.** Se a/o vencedora/vencedor da Bolsa formalizar a sua desistência antes de estarem contratualizadas as despesas inerentes à frequência do curso, fica desobrigada/o do pagamento de quaisquer encargos.
- 3.** Se a/o vencedora/vencedor da Bolsa desistir após efetuadas despesas com vista à frequência do curso, terá de ressarcir a APPI do montante já despendido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que manifeste a sua desistência.
- 4.** Em caso de desistência por parte da/o vencedora/vencedor da Bolsa, esta será atribuída à candidatura com pontuação imediatamente a seguir, desde que a proposta apresente a qualidade considerada necessária pelo Júri e a desistência tenha sido formalizada em tempo útil que permita a frequência do curso por parte dessa/desse candidata/o.

Artigo 9.º

Omissões

Em todo o caso omissis, a decisão compete ao Júri definido no artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Disposições Finais

- 1.** As/Os promotoras/es desta Bolsa reservam-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
- 2.** A candidatura a esta Bolsa implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 22 de abril de 2024